



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 899/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) para atender despesas insuficientes no Orçamento Programa vigente na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

02-Fundo Municipal de Saúde

03- Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122- Administração Geral

10.122.0020- Apoio Administrativo

10.122.0020.1.001- Prover Unidades Órgãos Meios Operacionais.

3.3.90.36.00.00.001- Outros Serv.Terceiros e P.Física.....R\$ 172.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 172.000,00

.....
: PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN :
: :
: - Infº Oficial Nº 141 :
: :
: Publicado em 31 / 12 / 2008 :
: :

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

03- Fundo Municipal de Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

10.301.0060- Assit.Básica Saúde

10.301.0060.1.003- Co Financiamento

3.1.90.11.01.01.0020.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.020.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.0020.....R\$ 6.000,00

10.301.0060.1.004- Qualigest

3.3.90.30.00.00.020.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.020.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.020.....R\$ 40.000,00

10.301.0060.2.002- Especificidade Regionais

3.1.90.11.01.00.0020.....R\$ 43.000,00

3.3.90.30.99.00.020.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.020.....R\$ 20.000,00

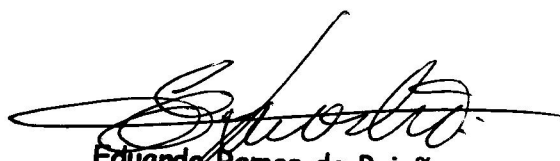
3.3.90.39.00.00.020.....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.00.020.....R\$ 23.000,00

TOTAL ANULAÇÃO.....R\$ 172.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir da data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Engº Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108